

LEI Nº 2.334/2013

Inclui a Semana da Diversidade Sexual no calendário oficial de eventos do Município de Viçosa.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Viçosa a Semana da Diversidade Sexual, a realizar-se anualmente no período compreendido entre a segunda e a terceira semana de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 27 de setembro de 2013.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores Geraldo Luís Andrade, Ednilson José Oliveira, Alexandre Valente Araújo e Marilange Santana Pinto Coelho Ferreira, aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/09/2013)